



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0316003-SESAU-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/03.08.001 – SEMAD/PMM

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2021.0316003-SESAU-PMM, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO e a empresa LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, órgão de direito público interno, com sede na Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, CEP: 67.205-025, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2457594 – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.963.572-04, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 28, Bairro das Flores, CEP: 68.795-000, no Município de Benevides, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF: 18.778.140/0001-50, com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42 Bairro: Estoril, CEP: 30.494-360, Belo Horizonte-MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Daniel Goulart Viana, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.609.408 SSP/MG e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 049.721.596-93, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 419, apto 1500 bloco 2, Bairro: Vale do Sereno, no município de Nova Lima/MG, CEP: 34.006-016, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0316003-SESAU-PMM, originário do procedimento de Ata de Adesão nº 023/2021-SEMAD-PMM, cujo objeto contratual versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | QUANT. DE VEÍCULOS | UNID. | VALOR UNIT. MENSAL R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
|------|---|--|--------------------------|-------|---------------------------------|-----------------------------|
| 01 | Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no | Mercedes Bens Sprinter Furgão | 4 | UND | 12.900,00 | 619.200,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | |
|----|--|-------------------------------|----|-----|----------|------------|
| | mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m ³ , tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as adaptações previstas no termo de Referência. | | | | | |
| 02 | Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m ³ , tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as adaptações previstas no termo de Referência. | Mercedes Bens Sprinter Furgão | 02 | UND | 8.455,00 | 202.920,00 |
| 03 | Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m ³ , tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as adaptações previstas no termo de Referência. | Mercedes Bens Sprinter Furgão | 02 | UND | 8.645,00 | 207.480,00 |
| 04 | Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m ³ , tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as adaptações previstas no termo de Referência. | Mercedes Bens Sprinter Furgão | 02 | UND | 8.645,00 | 207.480,00 |
| | Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | |
|----|---|-------------------------------|----|-----|-----------|------------|
| 05 | inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m ³ , tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as adaptações previstas no termo de Referência. | Mercedes Bens Sprinter Furgão | 02 | UND | 8.170,00 | 196.080,00 |
| 07 | Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório. Com as adaptações previstas no termo de Referência. | Volkswagen Gol 1.6 | 04 | UND | 2.100,00 | 100.800,00 |
| 12 | Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, câmbio automático, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Quantitativo: 15 veículos. | Chevrolet S10 2.8 | 02 | UND | 7.505,00 | 180.120,00 |
| 16 | Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m ³ , tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso | Mercedes Benz Sprinter Furgão | 01 | UND | 10.450,00 | 125.400,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| obrigatório. Com as adaptações previstas no termo de Referência. | | | | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.839.480,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3.1. Alterar a **Cláusula Segunda – item 2.1** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de março de 2023 e com termino em 17 de março de 2024, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

3.2. Alterar a **Cláusula Terceira – item 3.1**, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 1.839.480,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 2021.0316003-SESAU-PMM**, celebrado em 16 de março de 2021, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.2. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 09 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE

LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 18.778.140/0001-50
CONTRATADA